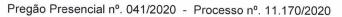


Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES





Ata de Registro de Preço nº 157/2020

Processo nº. 11.170/2020 – Pregão Presencial nº. 041/20202020

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU. ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, LICITAPIRA DO A AO MZ COMERCIAL EIRELI EPP, VISANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E MEI.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde. ANDRÉ GASPARINI SPADARO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11.447.132-0 e do CPF/MF sob nº. 173.953.428-01, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP, sediada na Rua Frei Luiz de Santana, nº 81, Vila Independência, Piracicaba/SP, CEP 13.418-090, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 22.594.268/0001-31, através de seu representante legal, adjudicatária do, através de seu representante legal, adjudicatária do, através de seu representante legal, adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2020 para Registro de Preços de insumos de enfermagem. doravante simplesmente denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 01,04,05,09,10 da cota principal e 01,03,04,05,08,09 e 10 da cota reservada resolvem





Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 041/2020 - Processo nº. 11.170/2020



registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de insumos de enfermagem, com cota reservada de 25% para ME, EPP e MEI, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1 O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.
- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 Número da ata;
- 3.2.2 Quantidade do produto;
- 3.2.3 Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 Local e hora da entrega;
- 3.2.5 Do recebimento:
- 3.2.6 Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 Valor;
- 3.2.8 Condições de pagamento;
- 3.2.9 penalidades;
- 3.2.10 garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.
- 5.2 os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.





Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 041/2020 - Processo nº. 11.170/2020

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 101.692,90, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Cota Principal

em	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	Quant	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	FRASCO PARA BIOPSIA COM FORMOL (FRASCO EM PLASTICO BRANCO LEITOSO INVIOLÁVEL, ANTIVAZAMENTO COM TAMPA DE ROSCA E LACRE) TAMANHO DO FRASCO ENTRE 20 A 40 ML, COM NO MÍNIMO 10 ML FORMOL TAMPONADO A 10%. Marca: Histopot	UN	1.200	1,98	2.376,00
04	GEL LUBRIFICANTE, ÍNTIMO, A BASE DE ÁGUA, NÃO GORDUROSO, INCOLOR, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO E INODORO. TUBO COM 50 G. UTILIZADO TAMBÉM SOBRE PRESERVATIVO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TEMPO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. Marca: Lubrigel	UN	5.250	6,70	35.175,00
05	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%, AÇÃO DESINFETANTE E ANTISSÉPTICA PARA SUPERFÍCIE FIXA, ARTIGOS E ACESSÓRIOS HOSPITALARES. GALÃO ESCURO COM 5 LITROS. EMBALAGEM EMPILHÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. Marca: Prolink	GL	60	11,38	682,80
09	SUPORTE EM METAL PARA CAIXA DE PERFURO CORTANTE DE 13 LITROS, PODE SER UTILIZADO EM BANCADA OU FIXADO EM PAREDE. ACOMPANHA PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO Marca: Descarbox	UN	38	23,80	904,40
10	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFURO CORTANTE DE 07 LITROS, SUPORTE DE PAREDE, PARA COLETOR PERFURO CORTANTE DE 07 LITROS. ACOMPANHA PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. Marca: Descarbox	UN	53	23,80	1.261,40
	Valor Total R\$ 40.399,60				^





Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 041/2020 - Processo nº. 11.170/2020



Cota Reservada

em	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	Quant	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	FRASCO PARA BIOPSIA COM FORMOL (FRASCO EM PLASTICO BRANCO LEITOSO INVIOLÁVEL, ANTIVAZAMENTO COM TAMPA DE ROSCA E LACRE) TAMANHO DO FRASCO ENTRE 20 A 40 ML, COM NO MÍNIMO 10 ML FORMOL TAMPONADO A 10%. Marca: Histopot	LINI	600	1,98	792,00
03	GEL LUBRIFICANTE, ÍNTIMO, A BASE DE ÁGUA, NÃO GORDUROSO, INCOLOR, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO E INODORO. SACHÊ COM 5 G. UTILIZADO TAMBÉM SOBRE PRESERVATIVO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TEMPO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. Marca: Lubrigel	UN	15.250	0,61	9.302,50
04	GEL LUBRIFICANTE, ÍNTIMO, A BASE DE ÁGUA, NÃO GORDUROSO, INCOLOR, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO E INODORO. TUBO COM 50 G. UTILIZADO TAMBÉM SOBRE PRESERVATIVO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TEMPO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. Marca: Lubrigel	UN	1.750	6,70	11.725,00
05	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%, AÇÃO DESINFETANTE E ANTISSÉPTICA PARA SUPERFÍCIE FIXA, ARTIGOS E ACESSÓRIOS HOSPITALARES. GALÃO ESCURO COM 5 LITROS. EMBALAGEM EMPILHÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. Marca: Prolink	GL	20	11,38	227,60
08	PRESERVATIVO FEMININO - LUBRIFICADO, LISO, TRANSPARENTE E FEITO DE LÁTEX, FORMATO CILINDRICO, COM ANÉIS FREXIVEIS NAS EXTREMIDADES,15CM DE COMPRIMENTO E 08 DE DIÂMETRO.APRESENTAR SELO DO INMETRO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. Marca: Delia	UN	2.700	14,28	38.556,00
09	SUPORTE EM METAL PARA CAIXA DE PERFURO CORTANTE DE 13 LITROS, PODE SER UTILIZADO EM BANCADA OU FIXADO EM PAREDE. ACOMPANHA PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO Marca: Descarbox	UN	12	23,80	285,60
10	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFURO CORTANTE DE 07 LITROS, SUPORTE DE PAREDE, PARA COLETOR PERFURO CORTANTE DE 07 LITROS. ACOMPANHA PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. Marca: Descarbox	UN	17	23,80	404,60

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS, na contabilidade da CONTRATANTE.

COPEL





Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FIS: COPEL

Pregão Presencial nº. 041/2020 - Processo nº. 11.170/2020

- 7.2 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.
- 7.3 Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.
- 7.4 A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.
- 7.5 Em atenção ao disposto no Art. 40, inc XIV, "c", da Lei 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:
- 8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- 8.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.
- 8.2 FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 10.1 A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:
- 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento)

M



Estado de São PauloCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FIS: COPEL

Pregão Presencial nº. 041/2020 - Processo nº. 11.170/2020

sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

- 10.3.1 Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar o prazo de entrega, até o limite de 20 (vinte) dias.
- 10.3.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor da aquisição caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas.
- 10.3.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entreques.
- 10.4 O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;
- 11.1.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
- 11.1.4 A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.
- 12.3 A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.5 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.





Estado de São PauloCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

1 5 JUN 2020

ANDRÉ GASPARINI SPADARO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIÁL EIRELI EPP CONTRATADA

Testemunhas:

Chefe do Setor de Cadastro e Registro de Preços

P.J. 2 165 2

Solange Aparecida de Aguiar Chefe da Seção de Licitações R.I.∙ 3.510-6